



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG

Gabinete do Prefeito

## 2º TEMO DE ADITAMENTO AO TER. DE COLABORAÇÃO Nº 009/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

**O MUNICÍPIO DE IBIRACI**, devidamente inscrito no CNPJ nº 17.894.072/0001-22, sediada Rua Seis de Abril, 912 – Centro de Ibiraci (MG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Antônio Lindenberg Garcia**, portador do RG n.º 13.833.741– SSP/SP e do CPF/MF n.º 362.786.616-91 brasileiro, casado, bancário residente e domiciliado na cidade de Ibiraci, Estado de Minas Gerais, sita na Av. Maria José da Cunha, nº 60, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE VIDAS ASSOREV – CASA DE BETHANIA**, inscrita no CNPJ nº 09.375.769/0001-69, com sede no Sítio Primavera – Rodovia Ibiraci\Cássia quilometro 06 - Zona Rural de Ibiraci (MG), neste ato representado pelo Presidente o **Sr. Carlos Antonio Soares da Silva**, portador do RG 6490190 SSP/MG e do CPF 824.785.896-72, residente na Rua Francisco de Paula Silveira, nº 1465 – Bairro Jardim Bueno, Franca (SP), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo de Aditamento**, observando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Lei Municipal 1.806 de 27 de dezembro de 2016, respeitadas as seguintes cláusulas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

**1** - O presente Termo de Aditamento, decorrente do Chamamento Público nº 002/2019, tem por objeto a prestação de serviço de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, maiores de 18 anos do sexo masculino, em regime residencial transitório e de caráter exclusivamente voluntário, provenientes do Município, tudo conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e a Secretaria Municipal de Assistência Social, constitui parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

**2** - O valor do presente Termo de Aditamento é de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais). O valor inicial do 1º TA do Termo de Colaboração 009/2019, firmado em 12/12/2020, era de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), com este TA o valor final passa a ser de R\$ 129.000,00 (Cento e Vinte e Nove Mil Reais), referente às transferências financeiras do MUNICÍPIO à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão repassadas da seguinte forma:

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE AFERIMENTO DO SERVIÇO

**3** - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, calculando o número de institucionalizados, multiplicando pelas mensalidades e/ou diária, aferidos detalhadamente nos Termos de Estadia;

**3.1** - O valor individual por acolhimento de toxicômano de será de R\$ 1.300,00 (Mil e Trezentos Reais) mensais, perfazendo o valor estimado anual de até R\$ 129.000,00 (Cento e Vinte e Nove Mil Reais), podendo ser aditado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes antes do término do contrato;

**3.2**- Os repasses serão efetuados mediante apresentação do relatório Termo de Estadia, devidamente aprovado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, até



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG

## Gabinete do Prefeito

o limite financeiro anual estimado, com vencimento no mês subsequente aos serviços prestados;

**3.3-** Os repasses serão efetuados mediante prestação de contas parcial apresentada e aprovada pelo Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação, tendo 10 dias após a data do protocolo para análise das contas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4** - As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 020901-0824408012.221-339039, Ficha 360; constante da LOA nº 1.915, de 27/12/2019.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**


**5** - O presente Termo de Colaboração vigorará até 31/12/2020, iniciando a vigência a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo de vigência, desde que seja acordado entre as partes antes do término do contrato.


### **CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

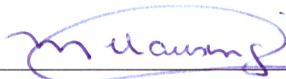
**6** - Como estabelecido anteriormente, as partes ratificam neste ato, todo o contato inicial e as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original que não forem objeto de alteração neste contrato.

**6.1** E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

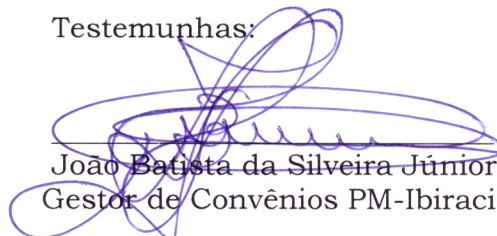
Ibiraci(MG), 20 de outubro de 2020

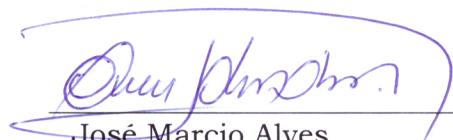
  
Antônio Lindenberg Garcia  
Prefeito de Ibiraci

  
Carlos Antonio Soares da Silva  
Presidente da ASSOREV

  
Marília Isabel Andrade Clausing  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Testemunhas:

  
João Batista da Silveira Júnior  
Gestor de Convênios PM-Ibiraci

  
José Marcio Alves  
Diretor da ASSOREV

